



CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

"O Poder Unido é mais Forte"

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

PROJETO DE LEI CV Nº 005/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Proíbe a emissão de ruídos excessivos em escapamentos de veículos moto ciclísticos e dá outras providências.

O Vereador Daniel Neckel, nos termos do artigo 131, §1º, I, do Regimento Interno dessa Casa, têm a honra de submeter à apreciação dos nobres Pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei CV nº 005/2025, que tem por objetivo proibir a circulação de motocicletas com escapamentos adulterados em desconformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro e resoluções conforme os limites estabelecidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

A Legislação de Trânsito Brasileiro prevê a proibição ou troca do escapamento das motocicletas, senão as que sejam já homologadas perante o CONTRAN. A troca do escapamento não é expressamente proibida. Porém, há uma condição indispensável para que essa mudança seja regular perante o Código de Trânsito Brasileiro: a peça precisa ser original, reconhecida pelo fabricante, sem alterar as características da motocicleta. Dependendo do caso, a instalação de equipamento do tipo esportivo está liberada, desde que não altere os níveis de ruído e emissão de gases do original (ou as características do veículo).

No Código de Trânsito Brasileiro, em seu Artigo 230, parágrafo VII, fica estabelecido que: "Conduzir o veículo com a cor ou característica alterada" é uma infração de trânsito grave, que gera multa ou medida administrativa (retenção do veículo para regularização).

Um dos principais papéis do Vereador é ouvir a população e tentar construir medidas legislativas que ajudem a atender os seus anseios, neste sentido, esta iniciativa foi motivada pelas reclamações dos municípios acerca dos transtornos provocados pelos ruídos excessivos. A poluição sonora causada por motocicletas com escapamentos adulterados tem gerado incômodo significativo à toda população de Agrolândia. Além de perturbar o sossego público, o ruído excessivo pode acarretar problemas de saúde, como estresse e perda auditiva. O presente Projeto de Lei visa alinhar a legislação municipal às normas federais, garantindo maior eficácia na fiscalização e promovendo mais qualidade de vida para os municípios.

Na certeza do apoio de Vossas Excelências na aprovação do incluso projeto, renovo os protestos de estima e consideração.

**Plenário Vereador Emil Jansen
Agrolândia em, 04 de abril de 2025.**

Daniel Neckel
Vereador Autor





CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

"O Poder Unido é mais Forte"

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

PROJETO DE LEI CV Nº 005/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Proíbe a emissão de ruídos excessivos em escapamentos de veículos moto ciclísticos e dá outras providências.

O vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei CV:

Art. 1º Fica proibida a emissão de ruídos excessivos em escapamentos de veículos moto ciclísticos no município de Agrolândia/SC, conforme os limites estabelecidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Art. 2º É vedada a instalação de dispositivos ou modificações nos escapamentos que intensifiquem o ruído além dos parâmetros definidos pelos órgãos competentes.

Art. 3º A fiscalização será realizada pelos órgãos municipais responsáveis pelo trânsito e meio ambiente, com o apoio da Polícia Militar quando necessário.

Art. 4º Os procedimentos de medição seguem o estabelecido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 9714/2000 e suas atualizações.

Art. 5º Poderá ser utilizado o aparelho decibelímetro para medição sonora dos escapamentos das motos.

Art. 6º O descumprimento desta lei sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, incluindo multa e retenção do veículo até a regularização.

§ 1º - Caberá ao Poder Executivo definir e editar normas complementares com as devidas penalidades se necessário à execução desta lei.

§ 2º - Além dos canais legais de denúncia sobre barulho e poluição sonora, fica estabelecido também como canal de denúncia à Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Agrolândia.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Plenário Vereador Emil Jansen
Agrolândia em, 04 de abril de 2025.**

Daniel Neckel
Vereador Autor





CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

“O Poder Unido é mais Forte”

Avenida 25 de julho, 850, Centro - CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Projeto de Lei Ordinária CV

Protocolo Nº: 107

Protocolo Data: 07/04/2025

Documento Nº: 5/2025

Processo Nº: SN



Gerado por Taina Gabriela de Freitas na repartição Gab. Daniel Neckel dia 04/04/2025 às 16:56

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

SBJ5Q-5RFF3-VZC1K-KUXQF-FO24W

Para confirmar a autenticidade acesse www.cvagrolandia.sc.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Daniel Neckel - 177.XXX.XXX-01
Em 07/04/2025 15:01 UTC -03:00
Tipo Digital